#### ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Cel Licinio, 98 CEP 18290-000 – Buri/SP – Fone/fax (15) 3546-1211 Email: pmburi@buri.sp.gov.br

ATA N° 100/2022 R\$ 238.500,00

ATA QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI E CASSIA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI, inscrita no CNPJ sob o n° 46.634.382/0001-06, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Omar Yahya Chain, portador do RG n° 21.650.958, inscrito no CPF n° 122.533.878-60, e a empresa CASSIA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ-MF n° 18.151.502/0001-89, com endereço na Avenida Kantoko Yha, n° 92 – Nova Capão Bonito, no Município de Capão Bonito - SP, doravante denominada DETENTORA DA ATA, representado e configurando como preposto neste ato por Sergio Roberto da Silva, portador da carteira de identidade n° 42.350.277-3 SSP/SP, CPF n° 305.297.748-28, firmam a presente Ata de Registro de Preços, concernente à licitação PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º 22/2022.

### CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1. A Detentora da Ata se obriga a fornecer cestas – básicas baseada na Lei Municipal nº 863/2017, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do edital do PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º 22/2022 que integram esta Ata, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Item	Unidade	Descrição	Quant.	Valor kit (em R\$)
01	kit	Cestas-básicas de acordo com as especificações constantes abaixo:	1.500	R\$ 159,00

Item	Unidade	Produto	Quantidade
1	Pacote 5kg	Açúcar Cristal Açúcar bcristal na cor branca, safra atual, sacarose cana de açúcar obtida por processo tecnológico adequeado, podendo conter vitaminas e minerais, desde que mencionado. O produto deverá ser classificado como de primeira qualidade e ter registro no ministério da saúde. Validade mínima de 2 meses.  Não devera estar melado ou empedrado. Embalado em plástico atóxico. Embalagem primaria: 5 kg.	1
2	Pacote 5kg	Arroz Agulhinha Longo Fino Tipo 1; Alimento composto de Arroz, polido, procedência nacional e ser de safra corrente, limpo, grãos inteiros mínimo de 90%, umidade máxima de 14%. Características físicas, químicas, biológicas e da embalagem devem obedecer a legislação vigente. Não sendo necessário lavar ou escolher para sua preparação. Produto natural sem adição de elementos químicos (agrotóxico). O produto deve declarar marca, prazo de validade, número de registro do produto no órgão competente e procedência. Com data de fabricação e prazo de validade no mínimo 06 meses e empacotamento não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto. Embalagem Primaria: Pacote de 05 KG Embalagem Secundaria: Fardo de 30 KG	1
3	Pacote 400g	Biscoito doce tipo maisena Sem colesterol, sem lactose. Isento de produtos de origem animal. Sendo composto por: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, açúcar, gordura vegetal hidrogenada zero trans, açúcar invertido, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, pirofosfato ácido de sódio e bicarbonato de amônio), sal, metabissulfito de sódio, aroma artificial de baunilha, proteinase, aroma artificial de limão, vitaminas (b1, b2, b6 e pp). Sem colesterol, sem lactose e sem proteína do leite. O biscoito liane maizena é isento de produtos de origem animal. Contém glúten. Alérgicos: contém trigo. O biscoito liane maizena pode conter derivados de cevada, aveia, soja e centeio. Contém glúten Embalagem: pacote de 400c.	

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Cel Licinio, 98 CEP 18290-000 – Buri/SP – Fone/fax (15) 3546-1211 Email: <a href="mailto:pmburi@buri.sp.gov.br">pmburi@buri.sp.gov.br</a>

4	Pacote 400g	Biscoito salgado tipo agua e sal  Sem colesterol, sem lactose. Isento de produtos de origem animal. Sendo composto por: são farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, gordura vegetal hidrogenada zero trans, açúcar invertido, açúcar, sal, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio), fermento biológico, estabilizante lecitina de soja, proteinase, metabissulfito de sódio. Sem colesterol, sem lactose e sem proteína do leite. Isento de produtos de origem animal. Contém glúten. Alérgicos: contém trigo. Pode conter derivados de cevada, aveia, soja e centeio. Não contém glúten  Embalagem: pacote de 400g.	1
5	Tubo 90g	Creme Dental.	1
6	Lt/cx/sache.340g	Ingredientes: Tomate. Não contem glúten. Sem adição de açúcar e sódio. Sem conservantes. Com aroma, cor, odor e textura característicos. Embalagem Primaria: Sache 340g	
7	Pacote 1kg	Farinha de Milho Farinha de milho simples, do grão de milho torrado e peneirado; na cor amarela; isento de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima 7 meses a contar da entrega, acondicionado em embalagem plástica de 1 kg., transparente e atóxica.	1
8	Pacote 1kg	Farinha de trigo especial tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico: o produto deverá estar de acordo com a nta 02 e 35 (decreto 12.486 de 20/10/78) e resolução n.38 fnde. Obtido pela moagem, exclusivamente do grão de trigo beneficiado, são e limpo, livre de sujidades, materiais terrosos, parasitos, larvas e em perfeito estado de conservação. Deverá apresentar aspecto de pó fino, cor branca, cheiro e odor próprio. Deverá apresentar teor máximo de cinzas de 0,850%, teor máximo de umidade de 14% e teor de glúten seco de no mínimo 6% p/p. Validade mínima de 04 meses após a data de fabricação. Embalagem Primaria: Pacote de 1 KG Embalagem Secundária: Fardo de 10 KG	1
9	Pacote 1kg	Feijão carioca - tipo 1, deverá ser novo, constituído de grãos inteiros e sãos, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidade e mistura de outras variedades e espécies, impurezas e substâncias estranhas: máximo de 2,0%. Com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.  Embalagem Primaria: Pacote de 01 KG Embalagem Secundaria: Fardo de 30 KG	2
10	Unidade 100g	Fermento químico em pó 100g Fermento em pó químico, de primeira qualidade, que pela influencia do calor e/ou da umidade, produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amido ou féculas, aumentando-lhes o volume e a porosidade; não deve apresentar sujidades, materiais terrosos, parasitas, larvas e substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias para o consumo humano ou que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas); com aspecto, cor, odor e sabor próprio.	1
11	Unidade 400g	Goiabada.	1
12	Lata/Cx. 395g	Leite Condensado.	1
13	Pacote 500kg	Macarrão tipo Ave-Maria de sêmola, com ovos, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isento de matéria terrosa e parasita. Conter especificações no rótulo e características organolépticas próprias do produto. Com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.  Embalagem Primaria: Pacote de 500 GR Embalagem Secundária: Fardo de 10 KG	4
14	Pet/Lata 900ml	Oleo de Soja Óleo vegetal de soja refinado; obtido de vegetal origem de uma única espécie, tendo sofrido processo tecnológico adequado como degomagem, clarificação, desodorização; deverá apresentar aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverá estar isento de ranço e outras características indesejáveis; deverá apresentar teor máximo de acidez de 0,3% p/p; apresentar teores de vitaminas 'e' e 0% de gordura trans. Acondicionado em embalagem plástica adequada e original de fábrica contendo 900 ml cada.	2
15	Dúzia	Ovo branco fresco, tamanho médio e sem ferimentos ou defeitos, manchas ou sujidades	1
16	Pacote 4 rolos	Papel higiênico folha simples, com as seguintes características: Classe 01, neutro; na cor branca; alvura iso maior que 80%; índice de maciez 01 igual ou menor que 5,5 nm/g; resistência a tração ponderada igualou maior que 90 n menor /m; quantidade que 20 mm2 de / pintas m2; tempo igual ou de absorção de agua igualou menor que 5 s; conforme norma abnt nbr 15464-2 e 15134; características complementares: matéria prima 100% fibra celulósica; comprimento do rolo de 30 m - com tolerância de 2%; com largura de 10 em - com tolerância de 2%; diâmetro no máximo de 11,7 em; largura do tubete 10 em - com tolerância de 2%; diâmetro interno do tubete maior que 4 em; acabamento gofrado, em relevo; picotado; fragrância neutra; rotulagem contendo: marca, quantidade de rolos; aroma, metragem do papel; nome do fabricante e fantasia, cnpj; e-mail,telefone do sac; embalagem com boa visibilidade do produto; embalagens com 4 de 30 metros rolos cada).  A licitante vencedora deverá apresentar laudo microbiológico do fabricante na validade conforme portaria do ministério da saúde n." 1.480 de 31/12/90 e laudo do IPT ou de outro laboratório	1



#### **ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua Cel Licinio, 98 CEP 18290-000 – Buri/SP – Fone/fax (15) 3546-1211 Email: pmburi@buri.sp.gov.br

		credenciado pelo Inmetro, comprovando as especificações técnicas de atendimento a norma ABNT 15464 e 15134.	
17	Pacote 500g	Pó de Café Café em pó homogêneo, tipo tradicional, com classificação de Qualidade Global entre 4,5 a 5,9 devidamente comprovados por documento emitido por laboratório ou órgão oficial responsável pelo controle de qualidade, acondicionado em embalagem aluminizada. Validade do produto entregue de 12 (doze) meses, a contar da data de fabricação, máximo de 30 (trinta) dias de fabricação anterior à entrega.  Embalagem Primaria: Pacote de 500 GR	1
18	Pacote 5 unid	Sabão em barra glicerinado neutro; composição sabão de ácidos graxos láuricos, sabão de ácidos graxos esteáricos, sabão de ácidos graxos oleicos, coadjuvante, glicerina, agente antiredepositante e água.  Aspecto: barra solida translucida  Cor: castanho  Odor: Caracteristico  Ph: 10,00 a 11,00 (01% aquoso)  Com validade de 2 anos e registro na ANVISA.  Embalagem Primaria: Pacote com 05 unidades de 200GR cada.	1
19	Unidade 90g	Sabonete em barra glicerinado, Dermatologicamente testado e aprovado, Contém emoliente suave, Enriquecido com Mel Natural e Vitamina E.  Composição: Sodium Tallowate / Sodium Cocoate, Sucrose, Glycerin, Aqua, Stearic Acid, Triethanolamine, Parfum (Alpha-Isomethyl Ionone, Benzyl Benzoate, Benzyl Cinnamate, Cinnamyl Alcohol, Citronellol, Coumarin, Geraniol, Hydroxycitronellal), Mel, Tocopheryl Acetate, Etidronic Acid, Tetrasodium EDTA, CI 14700. – Registro ANVISA –	2
20	Pacote 1kg	Sal Refinado Cristais brancos, com granulação uniforme, devendo passar por peneira, com antiumectante, contendo sal e iodo não atóxico, na dosagem mínima de 10 mg e máxima de 15 mg de iodo por kg de sal, de acordo com a legislação federal especifica, cheiro inodoro e sabor salino.	1
21	Lata 125g	Sardinha em conserva em óleo	2

# CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E FISCALIZAÇÃO)

- **2.1.** A Detentora da Ata se compromete a fornecer os produtos parceladamente, conforme as necessidades da **CONTRATANTE**, sendo que o prazo para entrega aquele disposto no **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA** do Pregão Presencial em epígrafe.
- **2.2.** Os produtos serão recebidos nos termos estabelecidos no disposto no **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA** do Pregão Presencial em epígrafe.
- **2.3.** Na hipótese de produto rejeitado por apresentar irregularidade, a critério do gestor do contrato e quando não ensejar prejuízo a atividade da Administração, a Detentora da Ata será notificada para apresentar novo produto no mesmo prazo inicial de entrega.
- **2.3.1.** Na hipótese de produto rejeitado, o evento será reduzido a termo e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.
- **2.3.2.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.
- **2.4.** A execução da Ata será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 2.5. O gestor será o Sr. Jackson Ribeiro da Secretaria de Assistência e Promoção Social da Prefeitura de Buri, nos termos do artigo 67 da Lei de Licitações, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no Edital, na proposta da Detentora da Ata e neste instrumento.
- **2.6.** Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução da Ata o gestor dará ciência à Detentora da Ata do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total,



#### ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Cel Licinio, 98 CEP 18290-000 – Buri/SP – Fone/fax (15) 3546-1211 Email: pmburi@buri.sp.gov.br

do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Detentora da Ata.

- **2.7.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Detentora da Ata por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
- **2.8.** A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com a Ata (art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93).
- **2.8.1.** A Prefeitura reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da Detentora da Ata.

### CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)

**3.1.** Os preços registrados são aqueles constantes na tabela da cláusula primeira conforme classificação final da Detentora da Ata constante na ata da sessão do Pregão Presencial, devidamente juntada nos autos do referido processo.

#### CLÁUSULA QUARTA (DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

- **4.1.** Havendo necessidade de aquisição de objeto da presente Ata, será emitida nota de empenho em favor da DETENTORA DA ATA e encaminhado pedido de compra através de e-mail.
- **4.2.** Eventualmente, a DETENTORA DA ATA poderá ser convocada para assinar contrato decorrente da presente Ata, devendo assinalá-lo no prazo consignado no instrumento convocatório.

#### CLÁUSULA QUINTA (DAS DESPESAS)

**5.1.** A despesa decorrente da execução desta licitação, no presente exercício, correrá à conta da unidade orçamentária abaixo:

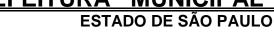
Ficha nº 311
Ficha nº 313
Dotação nº 02.2.11.02.11.01.08.244.0028.2045.3.3.90.30
Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social

#### CLÁUSULA SEXTA (DO PAGAMENTO)

- **6.1**. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias contados da apresentação, recebimento e aceitação da nota fiscal/fatura pelo departamento de compras e licitações**, após o recebimento definitivo, de acordo com as especificações do edital desta licitação.
- **6.2**. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente em nome da Detentora da Ata que deverá indicá-la na respectiva nota fiscal.
- **6.3.** Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.
- **6.4.** Nenhum pagamento será efetuado ao(s) licitante(s) vencedor(es), enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

#### CLÁUSULA SÉTIMA (DO PRAZO)

7.1. O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.



Rua Cel Licinio, 98 CEP 18290-000 – Buri/SP – Fone/fax (15) 3546-1211 Email: pmburi@buri.sp.gov.br

- **7.2.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Buri não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para execução pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- **7.3.** Neste mesmo interregno fica também garantido ao órgão responsável pelo **REGISTRO** o direito de cancelar a **ATA** na verificação de quaisquer das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora o contraditório e ampla defesa.

#### CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA)

- **8.1.** São obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços:
- **8.1.1.** Entregar os produtos, de acordo com as exigências do Edital e seu Anexo I, admitindo-se somente produtos de qualidade e com prazos de validade em vigor;
- **8.1.2**. Obedecer aos prazos de entrega dos produtos estipulados e cumprir todas as exigências do edital e Ata:
- **8.1.3.** Assumir todos os custos decorrentes da execução da ATA, correndo por sua conta toda e qualquer despesa com mão-de-obra, todos os encargos sociais, previdenciários, securitários, administrativos, tributários, dentre outros porventura incidentes na presente contratação, especialmente acidentes de trabalho e multas.
- **8.1.4.** Responder civil e criminalmente pelos danos ou prejuízos causados por seus funcionários, prepostos, subcontratados e cooperados a terceiros e à Administração Municipal.
- **8.1.5.** Manter, durante a execução da Ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.
- **8.1.6.** Arcar com todos os custos de substituição ou complementação nos casos em que o objeto entregue não atender as condições do Edital;
- **8.1.7.** Comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na entrega dos produtos;
- **8.1.8.** Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

#### CLÁUSULA NONA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)

- **9.1.** São obrigações da Contratante:
- 9.1.1. Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta entrega dos produtos;
- **9.1.2.** Comunicar à Detentora da Ata, com **antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas**, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento:
- 9.1.3. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- **9.1.4.** Aplicar à Detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;
- **9.1.5.** Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita entrega do objeto;
- **9.1.6.** Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- **9.1.7.** Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de gualquer sanção;
- **9.1.8.** Garantir à Detentora da Ata o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.

#### CLÁUSULA DÉCIMA (DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

**10.1.** O proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

#### 10.2. A pedido, quando:





Rua Cel Licinio, 98 CEP 18290-000 – Buri/SP – Fone/fax (15) 3546-1211 Email: pmburi@buri.sp.gov.br

- a) comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações.

#### 10.3. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Buri, quando:

- a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preco ou nos pedidos dela decorrentes:
- g) O fornecedor não receber a respectiva nota de empenho ou não assinar instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- **10.4.** Em qualquer das hipóteses acima, assegurados o contraditório e a ampla defesa, concluído o processo, a Prefeitura do Município de Buri fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS)

**11.1.** A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DAS PENALIDADES)

- **12.1.** A detentora da Ata que descumprir quaisquer das cláusulas deste instrumento ou condições do edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7° da Lei n.º 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.
- **12.2.** Nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial desta Ata, a detentora da Ata, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:
- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o detentor da ata ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- **12.3.** O atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a Detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:
- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.



#### ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Cel Licinio, 98 CEP 18290-000 – Buri/SP – Fone/fax (15) 3546-1211 Email: pmburi@buri.sp.gov.br

- **12.4.** A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.
- **12.5.** As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Detentora da Ata por danos causados à Contratante.
- **12.6.** O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.
- **12.7.** O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **03 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante quia de recolhimento oficial.
- **12.8.** Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a **DETENTORA DA ATA** vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- **12.9.** Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA PUBLICIDADE DA ATA)

**13.1.** A presente Ata, após assinatura, deverá ser disponibilizada, na integra, no Portal de Transparência da Prefeitura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DISPOSIÇÕES GERAIS)

- **14.1.** A detentora da Ata assume integral responsabilidade pela entrega dos produtos, decorrente da presente Ata de Registro de Preços.
- **14.2.** Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta Ata e do regime de direito público a que está submetida, na forma da legislação de regência.
- **14.3.** Ficam vinculados a esta Ata e passam a fazer parte integrante dele, o Edital que originou a presente licitação e a proposta ofertada pela **DETENTORA DA ATA**.
- 14.4. Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93.
- **14.5.** A **DETENTORA DA ATA** se obriga a manter durante a execução da presente Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento de abertura da Licitação.
- **14.6.** O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da **DETENTORA DA ATA** de cumprir com os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DO FORO)

**15.1.** O Foro da presente Ata será o da Comarca de Buri/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 4 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



### PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Cel Licinio, 98 CEP 18290-000 – Buri/SP – Fone/fax (15) 3546-1211 Email: <a href="mailto:pmburi@buri.sp.gov.br">pmburi@buri.sp.gov.br</a>

Buri, 15 de junho de 2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI OMAR YAHYA CHAIN – Prefeito Municipal

Contratado: CASSIA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

Testemunhas:

# PREFEITURA MUNICIPAL ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Cel Licinio, 98 CEP 18290-000 – Buri/SP – Fone/fax (15) 3546-1211 Email: pmburi@buri.sp.gov.br

# ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

CONTRATADO: CASSIA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

ATA N° (DE ORIGEM): 100/2022

OBJETO: FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS

ADVOGADO (S)/ N° OAB: (\*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

- 1. Estamos CIENTES de que:
- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
- 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseguente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

#### LOCAL e DATA: Buri SP 15 de junho de 2022 AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: OMAR YAHYA CHAIN Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 122.533.878-60

# RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: OMAR YAHYA CHAIN Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 122.533.878-60

Assinatura:

#### RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: OMAR YAHYA CHAIN Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 122.533.878-60

Assinatura:\_\_\_\_



#### ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Cel Licinio, 98 CEP 18290-000 – Buri/SP – Fone/fax (15) 3546-1211 Email: pmburi@buri.sp.gov.br

Pela contratada:

Nome: SERGIO ROBERTO DA SILVA

Cargo: PROCURADOR CPF: 305.297.748-28

Assinatura:

#### ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: OMAR YAHYA CHAIN Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 122.533.878-60

Assinatura:

#### GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: JACKSON RIBEIRO

Cargo: SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

CPF: 205.021.798-64

Assinatura:

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):** 

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome: Cargo: CPF: Assinatura:

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

### ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Cel Licinio, 98 CEP 18290-000 – Buri/SP – Fone/fax (15) 3546-1211 Email: <a href="mailto:pmburi@buri.sp.gov.br">pmburi@buri.sp.gov.br</a>

# CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI** 

CONTRATADA: CASSIA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

ATA N° 100/2022

**OBJETO: FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS** 

Nome	OMAR YHAYA CHAIN
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
RG n°	21.650.958
Endereço(*)	Rua Teddy Vieira de Azevedo nº 78 – Vila Sene – Buri SP
Telefone	(015) 35461211
e-mail	omarchainburi@gmail.com

<sup>(\*)</sup> Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

#### Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	OMAR YHAYA CHAIN
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Coronel Licinio nº 98 – Centro – Buri SP
Telefone e Fax	(015) 35461211
e-mail	pmburi@buri.sp.gov.br

Buri SP 15 de junho de 2022

OMAR YAHYA CHAIN PREFEITO MUNICIPAL

# PREFEITURA MUNICIPAL

#### ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Cel Licinio, 98 CEP 18290-000 – Buri/SP – Fone/fax (15) 3546-1211 Email: pmburi@buri.sp.gov.br

### ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

CNPJ Nº: 46.634.382/0001-06

CONTRATADA: CASSIA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

CNPJ N°: 18.151.502/0001-89 ATA N° (DE ORIGEM): 100/2022

DATA DA ASSINATURA: 15 de junho de 2022

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

**OBJETO: FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS** 

VALOR (R\$): 238.500,00

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Buri SP 15 de junho de 2022.

OMAR YAHYA CHAIN PREFEITO MUNICIPAL DE BURI pmburi@buri.sp.gov.br PREFEITO MUNICIPAL